



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 O município de São Joaquim, através da Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Viação, Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim, Fundo Municipal de Educação de São Joaquim, e Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim, Fundo Municipal de Turismo, CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional solicitam abertura de processo licitatório para contratação de empresa para roçada, limpeza, varrição e lavagem de espaços públicos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Tal solicitação tem por objetivo dar continuidade à prestação de serviço de roçada, limpeza, varrição e lavagem de espaços públicos nas áreas urbanas e rurais do município de São Joaquim ressaltando a necessidade da contratação desta prestação de serviço devido à carência de mão de obra necessária para a execução de todo processo de roçada, limpeza, varrição e lavagem nas áreas descritas nos anexos. A manutenção das áreas urbanas e rurais roçadas e devidamente limpas garantirá a qualidade ambiental e proporcionará uma paisagem harmônica trazendo bem estar aos munícipes melhorando a qualidade de vida para aqueles que desfrutam do meio ambiente.

#### **3. VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor estimado máximo da presente contratação é de **R\$ 1.217.380,00** (Um milhão duzentos e dezessete mil trezentos e oitenta reais).

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.

#### **4. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 A vistoria semanal da execução da prestação dos serviços de roçadas, limpezas, varrições e lavagens dos espaços públicos deste município, deverá ser realizada pelos fiscais de contrato;

4.2 A prestação do serviço deverá ser realizada a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

4.3 O prazo para início da execução dos serviços contratados deverá ser de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da autorização de fornecimento;

4.4 A administração rejeitará, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta apresentada e itens constantes neste termo de referência.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Prestar o serviço em perfeitas condições, obedecidos aos prazos estabelecidos e serviços propostos em documento apresentado;

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Municipais, inerentes ao objeto da presente licitação;





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

5.3 Comunicar as Secretarias Municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.8 A empresa contratada deverá apresentar relatório fotográfico referente aos serviços contratados juntamente com a nota fiscal dos serviços;

5.9 A empresa contratada deverá prestar assistência no período de 12 meses a contar da data do início dos serviços;

5.10 Tanto o combustível como roçadeiras, ferramentas e materiais para roçada e coleta do lixo deverão ser fornecidos pela empresa executora do serviço, assim como também o destino dos materiais retirados na limpeza e roçada. A empresa contratada deverá usar tela de proteção no momento da roçada para evitar acidentes. Todo e qualquer tipo de acidente causado pela empresa contratada na execução do serviço contratado deverá ser de responsabilidade da empresa contratada e reparado pela mesma.

5.11 A empresa contratada deverá fornecer funcionários uniformemente vestidos, totalmente equipados com EPC's e EPI's.

**5.12 Da varrição e limpeza de ruas: a empresa contratada deverá prestar serviços em datas festivas, feriados e quando em situações de eventos adversos causados pela ação da natureza.**

5.13 Da lavagem e limpeza de espaços públicos: todo material usado para os serviços de lavagem e limpeza de espaços públicos, como vassourão, lava jato, água, materiais de limpeza, etc., bem como seu deslocamento são de responsabilidade da empresa contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**





## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 8. MENÇÃO À DISTÂNCIA

Distância das escolas e creches a partir do final do perímetro urbano.

ESCOLAS E CEIs	BAIRRO/LOCALIDADE	DISTÂNCIA (Km)
EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros	Bairro São José	
EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira	Bairro Jardim Minuano	
EEBM Domingos Pereira Portela	Bairro Jardim Bandeira	
EEBM Jurema Hugem Palma	Bairro Madre Paulina	
EEBM Atília Cechinel Nezi EEIM Anibal Nezi	Despraiado	21.57
EEBM Jarbas Amarante Ferreira EEIM Joaquim Pereira	Boava	10.70
EEBM João Inácio de Melo EEIM Marcio Fabre de Melo	Santa Isabel	26.22
EEBM João Paulo Carvalho	Luizinho	25.00
EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira EEIM Maria das Graças de Oliveira Nunes	Pericó	22.00
EM Luis Waltricke Matos EEIM Maria da Conceição Matos Nunes	Boqueirão	23.00
EEBM Maria Aparecida Nunes EEIM Antônio Aguiar Nunes	Arvoredo	32.00
EEBM Octávio Antunes de Souza	Bentinho	26.72
EEIM Alcides Zobot	Bairro São José	
EEIM Direitos Humanos Nelo Souza	Bairro Centro	
EEIM Filomena Martorano Vieira Rodrigues	Bairro Jardim Bandeira	
EEIM José Diomar Rodrigues Padilha	Bairro Nossa Senhora Aparecida	
EEIM Madre Paulina I	Bairro Santa Paulina	
EEIM Madre Paulina II	Bairro Santa Paulina	
EEIM Maria dos Prazeres Oliveira	Bairro Boa Vista	
EEIM Maria Eliza Martorano Bathke	Bairro Jardim Minuano	
Escola Municipal Arte, Cultura, Dança e Musica	Centro	
Campo de Futebol José Leão Dutra	Av. Ivo Silveira	
Casa da Cultura	Centro	
Ginásio de Esportes Juraci Santos	Centro	
Museu Assis Chateaubriand	Centro	





## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Dimensões de ruas do perímetro urbano.

PLANILHA REFERENTE ÀS DIMENSÕES DAS RUAS – VARRIÇÃO 2023-2024		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM		
PLANILHA REFERENTE ÀS DIMENSÕES (COMPRIMENTO) DAS RUAS		
Item	Especificação	Dimensão (m)
1	Rua Marcos Batista com varrição diária	1.098,00
2	Rua Manoel Joaquim Pinto e Major Jacinto Goulart com varrição diária	833,00
3	Rua Juvenal Matos com varrição diária	253,00
4	Rua Lauro Muller com varrição diária	329,00
5	Rua Paulo Bathke com varrição diária	360,00
6	Rua Boanerges Pereira de Medeiros com varrição diária	428,00
7	Rua Murilo Bortoluzzi	469,00
8	Rua Tomáz Costa	392,00

PLANILHA REFERENTE ÀS DIMENSÕES PARA ALARGAMENTO DOS TRECHOS DE ROÇADA RODOVIA SC 114 2023-2024		
Item	Especificação	Largura (m)
1	Início auto posto portal até o bar do negão sentido saída Lages	Até limite da cerca 7,00 metros
2	Início frente loja Opção materiais de construção até depósito Schio	Até limite superior do barranco 5,00 – 7,00 metros
3	Início Yurt Ecovillage até chegada bairro subestação lado direito sentido Bom Jardim	Até limite da cerca 5,00-8,00 metros
4	Início Yurt Ecovillage até chegada bairro subestação lado esquerdo sentido Bom Jardim	Até limite da cerca 5,00 – 7,00 metros
5	Início sentido Solo Plano até portal saída Bom Jardim lado direito	Até 4,00 metros
6	Início sentido Solo Plano até portal saída Bom Jardim lado esquerdo	Até limite da cerca 7,00 metros

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

### **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Conforme Contrato.

### **13. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscais do Contrato:** Sebastião Aleques Macedo Waltrick. Matrícula nº 2613 (Sec. Agricultura/Turismo)

Lusiane Zandonadi Nunes. Assistente Social. Matrícula nº 9251 (Sec. Assistência Social)

Moisés Lemos Padilha. Auxiliar de Máquinas e Equipamentos. Matrícula nº 8414 (Sec. Obras e Viação)

Telmo Oliveira dos Santos. Agente de Combate a Endemias. Matrícula nº 9187 (Sec. Saúde)

Antonio Vilmar da Silva. Vigia. Matrícula nº 9181 (Sec. Administração)

Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz. Diretora de Ensino Fundamental. Matrícula nº 9026 (Escola de Educação Básica)

Luciana Zandonadi da Rosa. Diretora de Educação Infantil. Decreto 025/2021 (Escola de Educação Infantil)

Edson dos Santos Oliveira. Diretor de Esportes. Decreto 013/2021 (Campo de Futebol José Leão Dutra e Ginásio de Esportes Juraci Santos)

Maria Alice de Souza. Diretora de Cultura. Decreto 017/2021 (Casa da Cultura, Escola Municipal de Arte, Museu Assis Chateaubriand)

